

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.192, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Alt plh
4.212/05

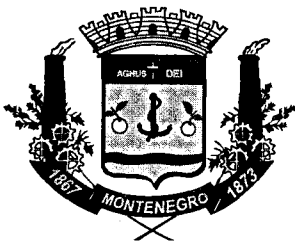
Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
83.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02	GP	
01	Prefeito e Órgão de Cooperação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Planej. Administrativo e Governamental	
1202	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-2109	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
02	GP	
03	Procuradoria-Geral	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Planej. Administrativo e Governamental	
1203	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-2307	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.000,00
02	GP	
04	Assessoria de Comunicação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Planej. Administrativo e Governamental	
1204	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-2405	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
05	SMF	
01	SMF – Administração	
04	Administração	
123	Administração financeira	
0021	Planej. Administrativo e Governamental	
1501	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-5119	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

06	SMSAS	
05	Serviço Ação Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1614	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-6505	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
07	SMVSU	
01	SMVSU - Administração	
04	Administração	
452	Serviços Urbanos	
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos	
1703	Frota de veículos, máquinas e implementos	
4.4.90.52-7111	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, autorizados pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, na Planilha de Metas Prioritárias do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 10.000,00; Gabinete do Prefeito – Procuradoria-Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00; Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação, no valor de R\$ 5.000,00; Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 5.000,00; Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Serviço Ação Social, no valor de R\$ 10.000,00 e Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 50.000,00, a meta “Equipamento, material permanente e informática”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de
abril de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES